



**LEI N.º 8.276, DE 7 DE MARÇO DE 2019**

Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o art. 5.º da Lei n.º 7.701/2016, e Art. 3.º da Lei n.º 7.702/2016, num percentual 3,68% de revisão geral.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o caput deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2019.

José Francisco de Oliveira da Luz  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças